



DECRETO Nº 011/94 DE 27/01/94

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 2.430,40m² REGISTRADO SOB MATRÍCULA 4561, DE PROPRIEDADE DO SR. LAURINDO SARTORI, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, Art. 40 da L.O.M. e de acordo com o disposto nos artigos 5º, letra n, e artigo 6º do Decreto 3.365 de 21/06/41,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial uma área de terra de propriedade do Sr. LAURINDO SARTORI, com a seguinte identificação: Parte dos Lotes Rurais nº 166 e 167, com as áreas respectivas de 1.582,43m² (Um mil, quinhentos e oitenta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados) e, 847,97m² (Oitocentos e quarenta e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Sede do Município de Serra Alta, CONFRONTANDO: ao NOROESTE: 40,00m (quarenta metros), com parte do lote rural nº 167 de Vitório Cerezolli; ao SUDOESTE: 40,00m (quarenta metros) com parte do lote rural nº 166 de Adão Cerezolli; ao LESTE: 69,44m (sessenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros) com a Chácara Urbana nº 29 da Prefeitura Municipal de Serra Alta; ao OESTE: 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros) com parte do lote rural nº 166 de Laurindo Sartori; e, 20,45, (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) com parte do lote rural nº 167 de Laurindo Sartori, perfazendo uma área total de 2.430,40m² (dois mil, quatrocentos e trinta metros e quarenta centímetros quadrados), conforme registro na Matrícula nº 4.561, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho (SC).

SERRA ALTA - SC
Administração 93-98



"VAMOS CONTINUAR"



Art. 2º - A área de terra supra mencionada será destinada à construção e instalação de Edifícios Públicos no Município de Serra Alta.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56 de 21/05/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

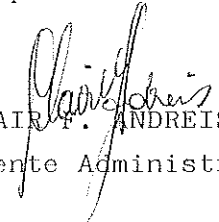
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 1994.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAIR F. ANDREIS
Agente Administrativo

